

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Aos doze dias de março de 2014 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão Nº: 30/2014

Processo: 30-2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO, ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	12.795.418/0001-11 04.629.472/0001-69 17.659.287/0001-69	JOAO ADILSON DE CARVALHO RICARDO FERREIRA DO PRAZO ANDRE FABRIS BRANCO

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo constatado que a empresa PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO deixou de apresentar catalogo do item Braço BR3 e e Luminaria LM3, também apresentou proposta de Lampada Sodio 70W, Lampada sodio tubular 400W, Lampada de sodio tubular 250W, Lampada mista 160, Lampada mista 250w, Lampada mista 500w, Lampada vapor metalico 400w, em desconformidade com o edital, sendo entao desclassificada nestes itens. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOCAL E-40 CERAMICA REFORÇADO	GERMER	UND.	50,00	4,95	247,50
1	2	BOCAL P-27-CERAMICA REFORÇADO	GERMER	UND.	50,00	2,95	147,50
1	3	BRAÇO BR3 AÇO GALVANIZADO	ORION	UND.	180,00	79,90	14.382,00
1	4	CABO 16 MM 1 KV	SIL	M	200,00	9,75	1.950,00
1	5	CABO 25 MM 1 KV	SIL	M	200,00	16,40	3.280,00
1	6	CABO FLEX 2X2,5	SIL	UND.	200,00	3,45	690,00
1	7	CABO FLEX PP 3X4,0	SIL	UND.	200,00	7,10	1.420,00
1	8	CABO FLEX PP 3X6,0	SIL	UND.	200,00	9,25	1.850,00
1	9	CABO FLEX. PP 4X10,0	SIL	UND.	100,00	19,90	1.990,00
1	10	CAIXA AN1	MLUNA	UND.	5,00	57,00	285,00
1	11	CAIXA CN1	MLUNA	UNI	5,00	95,00	475,00

1	12	CONTACTOR DE 32	SOPRANO	UND.	5,00	169,40	847,00
1	13	CONTACTOR DE 40	SOPRANO	UND.	5,00	209,00	1.045,00
1	14	CONTACTOR DE 50	SOPRANO	UND.	5,00	229,00	1.145,00
1	16	CONECTOR TAPIT 30-10	INTELLI	UND.	50,00	3,05	152,50
1	17	DISJUNTOR 1X50A	SOPRANO	UND.	5,00	15,90	79,50
1	18	DISJUNTOR 2X50A	SOPRANO	UND.	5,00	49,00	245,00
1	19	DISJUNTOR 3X100A	SOPRANO	UND.	5,00	119,00	595,00
1	20	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	UND.	5,00	49,00	245,00
1	21	FIO FLEX 2,5, ANTICHAMA, SELO INMETRO	YLLOM	UND.	2.000,00	1,59	3.180,00
1	22	FIO FLEX 4,0, ANTICHAMA, SELO INMETRO	YLLOM	M	500,00	1,79	895,00
1	23	FIO RIGIDO 10.0-SELO INMETRO	SIL	M	500,00	2,95	1.475,00
1	24	FITA ISOLANTE 20M	PRYSMIA N	UND.	30,00	3,49	104,70
1	25	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10M	PRYSMIA N	UND.	10,00	15,90	159,00
1	26	LAMPADA DE SODIO OVOIDE BOVAL E - 27 70W	OSRAM	UND.	250,00	14,90	3.725,00
1	27	LAMPADA DE SODIO TUBULAR BOCAL E-40 400 W	OSRAM	UND.	250,00	27,80	6.950,00
1	28	LAMPADA DE SODIO TUBULAR E-40 250 W	OSRAM	UND.	320,00	24,90	7.968,00
1	29	LAMPADA MISTA 160X E-40	OSRAM	UND.	200,00	11,70	2.340,00
1	30	LAMPADA MISTA 250W E-40	OSRAM	UNI	300,00	18,70	5.610,00
1	31	LAMPADA MISTA 500 W E-40	OSRAM	UNI	200,00	22,95	4.590,00
1	32	LAMPADA VAPOR METALICO BOCAL E-40 400W	OSRAM	UND.	50,00	41,99	2.099,50
1	33	LUMINARIA 4 PETALAS P/ POSTE DE FERRO OU CONCRETO 1 LAMPADA POR PETALA, COM POLICARBONATO.	HIDROWA TS	UND.	1,00	1.375,00	1.375,00
1	34	LUMINARIA LM3 C/PROTEÇÃO POLICARBONATO	HIDROWA TS	UND.	180,00	71,95	12.951,00
1	35	PARAFUSO ROSCA DUPLA 225MMX5/8"	ROMAGN OLE	UND.	200,00	10,95	2.190,00
1	36	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MMX5/8"	ROMAGN OLE	UNI	200,00	10,95	2.190,00
1	37	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MMX5/8"	ROMAGN OLE	UNI	100,00	10,95	1.095,00
1	38	POSTE REPUBLICANO COMPLETO 3M, C/ 2 LUMINARIAS	PROJELU Z	UND.	1,00	2.390,00	2.390,00
1	39	REATOR DE SODIO 250W C/BASE	ORION	UND.	120,00	75,40	9.048,00

1	40	REATOR DE SODIO 400 W C/BASE	ORION	UND.	200,00	86,00	17.200,00
1	41	REATOR DE SODIO 400W INTERNO	ORION	UND.	50,00	74,00	3.700,00
1	42	REATOR DE SODIO 70W COM BASE	ORION	UND.	300,00	44,80	13.440,00
1	43	REATOR VAPOR METÁLICO 400w S/BASE	ORION	UND.	50,00	81,00	4.050,00
1	44	REFLETOR DE ALUMINIO P/LAMPADA DE 400	HIDROWATS	UND.	20,00	39,80	796,00
1	45	RELE FOTOELETRICO 220V 1000W 50/60 HZ-(ILUMATIC RM 41/N)	ILUMATIC	UND.	450,00	29,00	13.050,00
TOTAL							153.642,20
PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ATÉ35 MM	INTELLI	UND.	400,00	4,70	1.880,00
TOTAL							1.880,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 30/2014, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não

gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMIE, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 12 de março de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP,

PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO